LEI 504/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A 1ª PARCELA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 1993 3 1994.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os débitos inscritos em divida ativa do IPTU do exercicio de 1993 e 1994, referente a 1ª parcela vencida em 11/07/97 para 12/08/97.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 06 de agosto de 1997

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal de Pedro Canário-Es. e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete